

Comunicado n.º:

05/2017

Data:

01 OUTUBRO 2017

Hora:

09h30m

ASSUNTO:

PERÍODO CRÍTICO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

INFORMAÇÃO

O Serviço Municipal de Proteção Civil de Peniche e o Gabinete Técnico Florestal informam que:

O Governo decidiu prolongar o período crítico de incêndios até ao próximo dia 15 de outubro, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios.

De acordo com a portaria assinada pelo Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, Miguel João de Freitas, circunstâncias meteorológicas excecionais prováveis para a primeira quinzena de outubro justificam o prolongamento deste período e a respetiva adoção de medidas e ações especiais de prevenção de incêndios florestais.

O período em causa estende-se normalmente até 30 de setembro. No entanto, temperaturas com valores acima do que é padrão para a época, uma baixa probabilidade de ocorrência de precipitação e níveis muito elevados de valores acumulados de severidade meteorológica diária fazem prever uma manutenção do risco de incêndios em níveis elevados.

A **Portaria n.º 195/2017 de 22 de junho** determina o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que vigora até ao dia 15 de outubro de 2017.

O SMPC e o GTF de Peniche relembram que durante o período crítico é proibido:

- Realizar de queimadas, fogueiras para recreio ou lazer, ou para confeção de alimentos;
- Utilizar equipamentos de queima e de combustão destinados à iluminação ou à confeção de alimentos;
- Queimar matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração;
- O lançamento de balões com mecha acesa ou qualquer outro tipo de foguetes
- Fumar ou fazer lume de qualquer tipo nos espaços florestais e vias que os circundem;
- A fumigação ou desinfestação em apiários com fumigadores que não estejam equipados com dispositivos de retenção de faúlhas.

O desrespeito do Decreto-Lei n.º 15/2009 e n.º 17/2009 de 14 janeiro, conjugado com o período crítico estabelecido pela Portaria n.º 195/2017 de 12 de junho é punível com contraordenações e coimas.

O Técnico do Serviço Municipal de Proteção Civil

ASSINADO NO ORIGINAL

(José António Rodrigues)